

PORTARIA COREN-ES Nº 111/2023

Designa profissional de Enfermagem para atuar como Defensor Dativo no Processo Ético nº 1461/2020.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, por meio da Presidente e do Secretário, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n° 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO a garantia constitucional da ampla defesa assegurada aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, conforme disposto no inciso LV, artigo 5°, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO ainda previsão expressa na parte final do *caput* do artigo 72 e também em seu § 1°, ambos do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem – Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Despacho de fl. 90, emitido pelo Presidente da Comissão de Instrução onde é mencionado que, até a presente data a denunciada não apresentou defesa prévia nos autos, mesmo já sendo solicitada diversas vezes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Ético;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-ES nº 094/2023;

Baixa as seguintes determinações:



Art. 1º - Designar o Enfermeiro MARCELO COSTA VICENTE, COREN-ES 138140-ENF, para atuar como Defensor Dativo no Processo Ético nº 1461/2020.

Art. 2º - O Defensor deverá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da nomeação, conforme descrito no artigo 72 da Resolução Cofen nº 370/2010, bem como observar todas as disposições expressas na referida Resolução.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 01 de março de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos COREN-ES 41445-ENF Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França VieiraCOREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário